

RESULTADO DO MÊS 09/2018:

DESCRIÇÃO DA CONTA	ENTRADAS	SAÍDAS
RECEITAS	280.117,53	
SOCIAIS (Mensalidades e Contribuições)	215.046,96	
FINANCEIRAS (Rendimentos de aplicação e poupança)	2.229,43	
CLÍNICA ODONTOLÓGICA (Atendimentos)	3.591,14	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS (Ações)	59.250,00	
DESPESAS		159.381,65
PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		30.945,20
SERVIÇOS DE TERCEIROS (contabilidade/imprensa/segurança/outros)		2.038,27
FINANCEIRAS E BANCÁRIAS		529,87
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA		2.164,43
CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES (Dieese, Diap, Cut e Fes)		2.730,35
IMPOSTOS E TAXAS (Iptu e alvará municipal)		334,45
VIAGENS E ESTADIAS		5.868,04
CLÍNICA ODONTOLÓGICA (manutenção/salários/encargos)		11.853,82
DEPARTAMENTO JURÍDICO		12.000,00
OUTRAS DESPESAS - combustíveis, materiais de expediente, materiais gráficos, água, energia elétrica, correios, doações, custas processuais, telefonia (fixo, móvel e internet), eventos promovidos, prestação de serviços, seguros (predial e veículos), publicações legais e entre outras.		36.753,63
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS (Ações)		54.163,59

RESULTADO DO MÊS (RECEITA - DESPESA):

SUPERÁVIT 120.735,88

Nota técnica:

1. De acordo com os valores lançados no período acima identificado, o resultado econômico, faz-se aos compromissos já contratados e embasado pelo **regime de competência***, que analisa neste caso, as receitas totais de R\$ 280.117,23 e despesas totais de R\$ 159.381,65, realizadas no mês de setembro de 2018, demonstram que as receitas superaram as despesas em R\$ 120.735,88 (superávit), ou seja, gastou-se mais do que foi arrecadado.

(*) Regime de Competência: é o que apropria (ou seja, considera ocorrido o fato gerador) receitas e despesas ao período de sua realização, independentemente do efetivo recebimento das receitas ou do pagamento das despesas. Sua principal vantagem é a possibilidade de previsão, ou seja, o futuro também passa a fazer parte da contabilidade da entidade. Como por exemplo, podemos citar uma compra de mercadorias a prazo: se a compra ocorreu no mês de janeiro com pagamento em fevereiro, a despesa deverá constar nos registros de janeiro, embora o pagamento seja feito apenas em fevereiro.

2. No referido mês houve receita com Reversões Salariais em virtude de Negociação de CCT.

3. Em Receitas Não Operacionais trata-se de valores da Comissão da Ação do Nível Superior que estão sendo guardados em conta do Sinteemar, não sendo assim, receita do sindicato;

4. Em Despesas Não Operacionais trata-se de pagamento de advogado da Ação do Nível Superior, ou seja, não é despesa do Sinteemar.